



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização para a Prefeitura Municipal de David Canabarro – RS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

de R\$ 352.428,41 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/05/2026** às **08h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LAURO ANTÔNIO BENEDETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às **08H30MIN DO DIA 14 de MAIO DE 2026**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de DAVID CANABARRO/RS, na Rua Ernesto Rissatto, nº 265, ou pelo telefone (54) 3351-1214, ou ainda através do e-mail: licitacoes@davidcanabarro.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1. INTRODUÇÃO

Rua Ernesto Rissatto, 265 - CEP: 99980-000 - David Canabarro - RS
Fone: (54) 3351 1214 - Fax: (54) 3351 1230 - E-mail: administracao@davidcanabarro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



O presente certame constitui procedimento formal e sério, regido pela legislação vigente, não se tratando de ato meramente informal ou recreativo. Assim, a responsabilidade pela veracidade, precisão e exatidão de todas as informações cadastradas, bem como pelo valor do lance ofertado durante a sessão, é **EXCLUSIVA** do licitante.

Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, pedidos de desclassificação, desistência ou anulação de propostas decorrentes de falta de atenção, interpretação equivocada, arrependimento ou qualquer outro motivo imputável ao próprio participante.

Cabe às empresas, antes de apresentar proposta ou ofertar lance, analisar criteriosamente todas as condições do edital, do Termo de Referência e demais documentos, considerando inclusive a possibilidade de sagrarem-se vencedoras de apenas um ou poucos itens licitados, conforme o caso, hipótese na qual permanecerão obrigadas a efetuar a entrega integral dos produtos correspondentes aos itens adjudicados, nos prazos e condições estabelecidos.

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, **TRANSPORTES**, taxas ou outras.

- A. **O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **LAURO ANTÔNIO BENEDETTI**, torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO pelo critério de julgamento de menor preço para a entrega dos produtos descritos no objeto, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.
- B. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- C. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo (os próprios interessados) providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **antes** da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- D. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- E. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.
- F. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos pelo site do

Rua Ernesto Rissato, 265 - CEP: 99980-000 - David Canabarro - RS

Fone: (54) 3351 1214 - Fax: (54) 3351 1230 - E-mail: administracao@davidcanabarro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

- G. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas em campo específico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- H. O Pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- I. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- J. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- K. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- L. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- M. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- N. **Importante: O Portal de Compras Públicas trabalha com 4 números após a vírgula, exemplo: 4,5400. Portanto, os licitantes devem estar atentos a esta regra para não haver erro no momento do cadastro das propostas e no momento nos lances.**

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS de empresas para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A PREFEITURA DE DAVID CANABARRO – RS.

2.2 – Os itens deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

2.3 – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

2.4 – As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



2.5 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

2.6 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

2.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.8 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.09 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pelo Município, em até 05 (cinco) dias úteis, após requisição do Município.

2.10 – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia 04/05/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 14/05/2026, às 08h30min.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 14/05/2026, às 08h30min.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 14/05/2026, às 08h30min.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) item (s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação da marca e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do produto ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**

4.4 – Deverá ser anexada à proposta a Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.5 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para os produtos cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,02 (dois) centavos.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, no próprio Portal de Compras Públicas, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados.



8.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIRE - DIC) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

IV – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

V - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VII – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.4 – As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Habilitação Jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIRE - DIC) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



V – Declarações:

a – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS/INTEGRALIDADE DE CUSTOS, por meio da qual a licitante declara que a proposta econômica apresentada compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo, quando aplicável, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos, fretes, seguros, embalagens, transporte, armazenamento e demais despesas incidentes sobre o objeto licitado, conforme a legislação vigente, não sendo devida qualquer cobrança adicional à Administração – **Anexo II**;

b – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, a fim de identificar o representante legal da empresa participante, para fins de assinatura do contrato ou ata de Registro de Preços – **Anexo III**;

c – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou cooperativa para fruição dos benefícios da lei complementar Nº123/2006 – **Anexo IV**;

d – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

e – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

f - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

g - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo do **anexo VIII**;

h – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO com órgão público tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme no modelo do **anexo XI**;

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.2** e/ou **8.3** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



8.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer pedidos de informações, esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas deverão ser realizados exclusivamente através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em campo específico.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, em campo específico, exclusivamente no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de **5 minutos**

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

10.5 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 – DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



11.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

11.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

12.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

13.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

13.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

13.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

13.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

13.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

13.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo IX).

13.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

13.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.12 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.davidcanabarro.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

13.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Anexo VIII		Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX		Modelo de declaração de inexistência de vínculo
Anexo X	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.

David Canabarro/RS, 28 de abril de 2026.

Lauro Antônio Benedetti
Prefeito Municipal.

Aprovado:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Item	Material	Quantidade	Unidade
1.	Água sanitária 5 litros	400	unidade
2.	Alcool em gel 5 litros	120	unidade
3.	Alcool etílico hidratado 70% - 1 litro	1600	unidade
4.	Alcool líquido 46,2% - 1 litro	1000	unidade
5.	Alvejante sem cloro, tripla ação embalagem com 5 litros	350	unidade
6.	Amaciante para roupas - embalagem de 5 L	50	unidade
7.	Balde de plástico com capacidade de no mínimo 20 litros	20	unidade
8.	Balde de plástico com capacidade de no mínimo 15 litros	15	unidade
9.	Balde de plástico com capacidade de no mínimo 5L	15	unidade
10.	Bobina plástica picoteada para frios 8 L - rolo com 1000 unidades	10	unidade
11.	Bombril (20 sacos com 45 g cada)	10	pacote
12.	Borrifador de plástico – mínimo 500 ml	60	unidade
13.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 35, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais	1	pares
14.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 39, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais	4	pares
15.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 37, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais	2	pares
16.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 38, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais	2	pares
17.	Cabo de alumínio com no mínimo 90 cm de comprimento - com rosca	20	unidade
18.	Cabos de alumínio de no mínimo 1,40m - com rosca	20	unidade
19.	CERA LÍQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM COM 750 ML	300	unidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



20.	Cera líquida vermelha, embalagem de 5 litros	100	unidades
21.	Copo de plástico descartável - 180 ml - 25 pacotes com 100 unidades	120	caixa
22.	Desinfetante hospitalar - galões de 5L	20	unidade
23.	Desinfetante líquido, embalagem contendo 5 Litros	470	unidade
24.	Detergente líquido - 500 ml cada	350	Unidade
25.	Detergente líquido- galão com 5L cada	270	Unidade
26.	Dispenser para papel toalha,dimensões mínimas 39x30x23cm	30	unidades
27.	Dispenser de papel higiênico para rolos de até 400metros, em aço carbono, com pintura epoxi,	30	Unidade
28.	Embalagem plástica branca 48x38cm caixa com 1000 unidades	100	caixa
29.	Embalagem plástica branca 48x58cm caixa com 800 unidades	100	caixa
30.	ESCOVA SANITARIA REDONDA COM ESTOJO INVOLUCRO EM PLASTICO POLIPROPILENO	100	unidade
31.	Escova para limpeza de mamadeiras	10	unidade
32.	Escovão para lavar roupas	24	unidade
33.	ESPONJA DE AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA, ALTA DURABILIDADE	80	pacote
34.	ESPONJA DUPLA FACE, nas cores verde e amarela - embalagem com 4 unidades cada	800	pacote
35.	Esponja fibra abrasiva, para uso geral, tamanho mínimo 230x110x03mm	100	unidade
36.	Esponjas verdes para limpeza pesada	60	pacote
37.	Estopa costurada - cores sortidas - fardo com 50 kg	8	fardo
38.	Estopa de fio - quilo	100	quilo
39.	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES GOFRADO 100% FIBRA CELULOSICA VIRGEM BRANCO 30X30, PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	unidade
40.	Limpador perfumado para limpeza geral - 5 Litros	100	unidade
41.	Lixeiro com capacidade de 25 L com tampa	20	unidade
42.	Lixeiro com capacidade de 10 L com tampa	30	unidade
43.	Lustra móveis	50	unidade
44.	Luva nitrílica tamanho M (par)	6	caixa
45.	Luvas de latex azul revestida em verniz silver tamanho G (par)	55	unidade
46.	Luvas de latex azul revestida em verniz silver tamanho M (par)	70	unidade
47.	Luvas de latex azul revestida em verniz silver tamanho P (par)	50	unidade
48.	Luva de vinil – caixa com 100 unidades – tamanho M	15	caixas
49.	Luva de vinil – caixa com 100 unidades – tamanho G	15	caixas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



50.	Mop giratório com balde de no mínimo 8 litros e cabo extensível	15	unidade
51.	Óleo de peroba	20	unidade
52.	Pá de lixo	10	unidade
53.	Pá com cabo para juntar lixo	20	unidade
54.	Pacote de saco de lixo - 40 L - pacote com 100 unidades cada	360	pacote
55.	Pacote de saco de lixo - 60 L - pacote com 100 unidades cada	180	pacote
56.	Pacote de saco de lixo - embalagem de 100 litros (pacote com 100 unidades)	400	pacote
57.	Pacote de saco de lixo hospitalar de 30 L - pacote com 500 unidades	30	pacote
58.	Pacote de saco de lixo hospitalar de 50 L - pacote com 500 unidades	30	pacote
59.	Pano de chão para limpeza em geral - Dimensões mínimas: 50cmx80cm	300	unidade
60.	Pano de prato - branco - pacote com 10 peças	50	pacote
61.	Pano mágico com no mínimo 50cm x 70 cm	80	pacote
62.	Pano microfibra - kit com 10 unidades	130	unidade
63.	Papel alumínio rolos	15	Rolos
64.	Papel higienico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, caracteristicas adicionais extra-fino, sem perfume, acondicionados em fardos de 64 rolos cada um	150	fardos
65.	Papel higiênico branco com folha dupla 10 x 30, pacote com 4 rolos – papel não reciclado	5500	pacote
66.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 10 X 300, fardo com 8 unidades – papel não reciclado	400	fardo
67.	Papel higiênico branco com folha simples 10 x 300, fardo com 8 unidades – papel não reciclado	400	fardo
68.	Papel toalha - embalagem com 2 unidades – papel não reciclado	300	pacotes
69.	Papel toalha interfolha - tamanho 21cm x 20 cm - caixa com 4.800 folhas – papel não reciclado	400	caixa
70.	Papel toalha interfolhada - tamanho 22cm x 20 cm - 2 dobras - caixa com 2.400 folhas	400	caixa
71.	Par de luvas de borracha tamanho extra grande (par)	30	unidade
72.	Par de luvas de borracha tamanho G	30	pacote
73.	Par de luvas de borracha tamanho M (par)	60	unidade
74.	Par de luvas de borracha tamanho P	20	pacote
75.	Par de luvas multitalo nº 09	200	unidade
76.	Plástico filme	18	rolos
77.	Pedra sanitária para banheiro	100	pacote



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



78.	Porta sabonete de plástico - saboneteira	30	unidade
79.	Porta toalhas de papel (toalheiros/dispenser)	15	unidade
80.	Prendedor de roupa para varal (pacote com 12 unidades)	55	pacote
81.	Pulverizadores 500ml	100	unidade
82.	Refil de álcool em gel 70%, antiséptico, com aloe vera para higienização das mãos, unidade com 800 ml	60	unidade
83.	Refil para mop giratório microfibra mínimo 14 cm	30	unidade
84.	Rolo saco para geladeira 1000 unid (7L)	30	unidade
85.	RODO DE BORRACHA 100 CENTÍMETROS. Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.	20	unidade
86.	RODO DE BORRACHA DE 40 CENTÍMETROS Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.	65	unidade
87.	RODO DE BORRACHA DE 60 CENTÍMETROS Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento	45	unidade
88.	RODO DE ESPUMA Em poliuretano densidade 23; Dimensões: 26cmx10cmx5cm; Com cepa em plástico ABS, cabo em madeira plastificado com 1,5 metro. Para aplicação de cera.	70	unidade
89.	Rodo esponja abrasiva com cabo tamanho mínimo 1,20 m	60	unidade
90.	Sabão em barra (pacote com 4 unidades)	80	pacote
91.	Sabão em pó de 4kg	230	pacote
92.	Sabão em pó hospitalar sem perfume - pacote com 4 kg	50	pacote
93.	Sabonete líquido - 500ml - refil	300	Unidade
94.	Sabonete líquido – 5 litros	125	unidade
95.	Saco Alvejado 100% Algodão Grande - sacos com 10 unidades	60	sacos
96.	Saco de lixo para 130 litros (pacote com 100 unidades)	100	pacote
97.	Saco de papel para pipoca tamanho mínimo 25x18 cm - pacote com 500 unidades	150	pacote
98.	Saco de papel mono pipoca tamanho 15 x 8 cm, pacote com 500 unidades	50	pacote
99.	Sacola plástica 38 cm x 48 cm - caixa com 1000 unidades	24	caixa
100.	Saco papel 35x18 cm pacote com 1000 unidades	50	pacotes
101.	Saco para lixo 20 L (pacote com 100 unidades)	50	pacote
102.	SAPONÁCEO CREMOSO (caixa com 12 unidades)	50	caixas
103.	SAPONÁCEO EM PÓ	260	unidades
104.	Tira mofo e limo - cloro ativo - 1 litro	320	unidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



105.	Toalhas de rosto (unidades) – 100% algodão – tamanho mínimo 48cm x 80 cm	100	unidade
106.	VASSOURA DE NYLON Com base em polipropileno, cabo de alumínio com 1,20m, rosqueável.	310	unidade
107.	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA Com cerdas de palha natural, com cinco fios, amarração em arame, aparelhada, resistente, cabo de madeira medindo no mínimo 90cm.	55	unidade
108.	Toalha De Mesa Retangular Oxford 1,20 x 2,0 m branco	2	Unidade
109.	Tapete para porta , confeccionado em material de alta resistencia, base antiderrapante, fácil de limpar, uso em área de grande circulação 50 x 70 cm	90	unidade
110.	Soda cáustica, (hidróxido de sódio)	2	kg
111.	Lenço umedecido - pacote com no mínimo 100 unidades	100	unidade
112.	Querosene – 1 litro	50	Unidade
113.	Toalha de banho	24	unidade
114.	Toucas descartáveis (pct com 100 unidades)	12	pacotes

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N ° 07/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO III

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N° 07/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de DAVID CANABARRO, na modalidade de Pregão, sob o nº 07/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO V

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N° 07/2026

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO VI

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N° 07/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO
ART. 93 LEI 8.213/91.*
**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR
O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE

DECLARANTE
EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO X
Minuta da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o xxxxxxxxxx, carteira de identidade xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 07/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 07/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I - Quantidades máximas possíveis para aquisição:

Item	Material	Quantidade	Unidade
1.	Agua sanitária 5 litros	400	unidade
2.	Alcool em gel 5 litros	120	unidade
3.	Alcool etílico hidratado 70% - 1 litro	1600	unidade
4.	Alcool líquido 46,2% - 1 litro	1000	unidade
5.	Alvejante sem cloro, tripla ação embalagem com 5 litros	350	unidade
6.	Amaciante para roupas - embalagem de 5 L	50	unidade
7.	Balde de plástico com capacidade de no mínimo 20 litros	20	unidade
8.	Balde de plástico com capacidade de no mínimo 15 litros	15	unidade
9.	Balde de plástico com capacidade de no mínimo 5L	15	unidade
10.	Bobina plástica picoteada para frios 8 L - rolo com 1000 unidades	10	unidade
11.	Bombril (20 sacos com 45 g cada)	10	pacote
12.	Borrifador de plástico – mínimo 500 ml	60	unidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



13.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 35, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais	1	pares
14.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 39, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais	4	pares
15.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 37, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais	2	pares
16.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 38, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais	2	pares
17.	Cabo de alumínio com no mínimo 90 cm de comprimento - com rosca	20	unidade
18.	Cabos de alumínio de no mínimo 1,40m - com rosca	20	unidade
19.	CERA LÍQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM COM 750 ML	300	unidade
20.	Cera líquida vermelha, embalagem de 5 litros	100	unidades
21.	Copo de plástico descartável - 180 ml - 25 pacotes com 100 unidades	120	caixa
22.	Desinfetante hospitalar - galões de 5L	20	unidade
23.	Desinfetante líquido, embalagem contendo 5 Litros	470	unidade
24.	Detergente líquido - 500 ml cada	350	Unidade
25.	Detergente líquido- galão com 5L cada	270	Unidade
26.	Dispenser para papel toalha,dimensões mínimas 39x30x23cm	30	unidades
27.	Dispenser de papel higiênico para rolos de até 400metros, em aço carbono, com pintura epoxi,	30	Unidade
28.	Embalagem plástica branca 48x38cm caixa com 1000 unidades	100	caixa
29.	Embalagem plástica branca 48x58cm caixa com 800 unidades	100	caixa
30.	ESCOVA SANITARIA REDONDA COM ESTOJO INVOLUCRO EM PLASTICO POLIPROPILENO	100	unidade
31.	Escova para limpeza de mamadeiras	10	unidade
32.	Escovão para lavar roupas	24	unidade
33.	ESPONJA DE AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA, ALTA DURABILIDADE	80	pacote
34.	ESPONJA DUPLA FACE, nas cores verde e amarela - embalagem com 4 unidades cada	800	pacote
35.	Esponja fibra abrasiva, para uso geral, tamanho mínimo 230x110x03mm	100	unidade
36.	Esponjas verdes para limpeza pesada	60	pacote



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



37.	Estopa costurada - cores sortidas - fardo com 50 kg	8	fardo
38.	Estopa de fio - quilo	100	quilo
39.	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES GOFRADO 100% FIBRA CELULOSICA VIRGEM BRANCO 30X30, PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	unidade
40.	Limpador perfumado para limpeza geral - 5 Litros	100	unidade
41.	Lixeiro com capacidade de 25 L com tampa	20	unidade
42.	Lixeiro com capacidade de 10 L com tampa	30	unidade
43.	Lustra móveis	50	unidade
44.	Luva nitrílica tamanho M (par)	6	caixa
45.	Luvas de latex azul revestida em verniz silver tamanho G (par)	55	unidade
46.	Luvas de latex azul revestida em verniz silver tamanho M (par)	70	unidade
47.	Luvas de latex azul revestida em verniz silver tamanho P (par)	50	unidade
48.	Luva de vinil – caixa com 100 unidades – tamanho M	15	caixas
49.	Luva de vinil – caixa com 100 unidades – tamanho G	15	caixas
50.	Mop giratório com balde de no mínimo 8 litros e cabo extensível	15	unidade
51.	Óleo de peroba	20	unidade
52.	Pá de lixo	10	unidade
53.	Pá com cabo para juntar lixo	20	unidade
54.	Pacote de saco de lixo - 40 L - pacote com 100 unidades cada	360	pacote
55.	Pacote de saco de lixo - 60 L - pacote com 100 unidades cada	180	pacote
56.	Pacote de saco de lixo - embalagem de 100 litros (pacote com 100 unidades)	400	pacote
57.	Pacote de saco de lixo hospitalar de 30 L - pacote com 500 unidades	30	pacote
58.	Pacote de saco de lixo hospitalar de 50 L - pacote com 500 unidades	30	pacote
59.	Pano de chão para limpeza em geral - Dimensões mínimas: 50cmx80cm	300	unidade
60.	Pano de prato - branco - pacote com 10 peças	50	pacote
61.	Pano mágico com no mínimo 50cm x 70 cm	80	pacote
62.	Pano microfibra - kit com 10 unidades	130	unidade
63.	Papel alumínio rolos	15	Rolos
64.	Papel higienico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, caracteristicas adicionais extra-fino, sem perfume, acondicionados em fardos de 64 rolos cada um	150	fardos
65.	Papel higiênico branco com folha dupla 10 x 30, pacote	5500	pacote



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



	com 4 rolos – papel não reciclado		
66.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 10 X 300, fardo com 8 unidades – papel não reciclado	400	fardo
67.	Papel higiênico branco com folha simples 10 x 300, fardo com 8 unidades – papel não reciclado	400	fardo
68.	Papel toalha - embalagem com 2 unidades – papel não reciclado	300	pacotes
69.	Papel toalha interfolha - tamanho 21cm x 20 cm - caixa com 4.800 folhas – papel não reciclado	400	caixa
70.	Papel toalha interfolhada - tamanho 22cm x 20 cm - 2 dobras - caixa com 2.400 folhas	400	caixa
71.	Par de luvas de borracha tamanho extra grande (par)	30	unidade
72.	Par de luvas de borracha tamanho G	30	pacote
73.	Par de luvas de borracha tamanho M (par)	60	unidade
74.	Par de luvas de borracha tamanho P	20	pacote
75.	Par de luvas multitalato nº 09	200	unidade
76.	Plástico filme	18	rolos
77.	Pedra sanitária para banheiro	100	pacote
78.	Porta sabonete de plástico - saboneteira	30	unidade
79.	Porta toalhas de papel (toalheiros/dispenser)	15	unidade
80.	Prendedor de roupa para varal (pacote com 12 unidades)	55	pacote
81.	Pulverizadores 500ml	100	unidade
82.	Refil de álcool em gel 70%, antiséptico, com aloe vera para higienização das mãos, unidade com 800 ml	60	unidade
83.	Refil para mop giratório microfibra mínimo 14 cm	30	unidade
84.	Rolo saco para geladeira 1000 unid (7L)	30	unidade
85.	RODO DE BORRACHA 100 CENTÍMETROS. Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.	20	unidade
86.	RODO DE BORRACHA DE 40 CENTÍMETROS Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.	65	unidade
87.	RODO DE BORRACHA DE 60 CENTÍMETROS Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento	45	unidade
88.	RODO DE ESPUMA Em poliuretano densidade 23; Dimensões: 26cmx10cmx5cm; Com cepa em plástico ABS, cabo em madeira plastificado com 1,5 metro. Para aplicação de cera.	70	unidade
89.	Rodo esponja abrasiva com cabo tamanho mínimo 1,20 m	60	unidade
90.	Sabão em barra (pacote com 4 unidades)	80	pacote



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



91.	Sabão em pó de 4kg	230	pacote
92.	Sabão em pó hospitalar sem perfume - pacote com 4 kg	50	pacote
93.	Sabonete líquido - 500ml - refil	300	Unidade
94.	Sabonete líquido – 5 litros	125	unidade
95.	Saco Alvejado 100% Algodão Grande - sacos com 10 unidades	60	sacos
96.	Saco de lixo para 130 litros (pacote com 100 unidades)	100	pacote
97.	Saco de papel para pipoca tamanho mínimo 25x18 cm - pacote com 500 unidades	150	pacote
98.	Saco de papel mono pipoca tamanho 15 x 8 cm, pacote com 500 unidades	50	pacote
99.	Sacola plástica 38 cm x 48 cm - caixa com 1000 unidades	24	caixa
100.	Saco papel 35x18 cm pacote com 1000 unidades	50	pacotes
101.	Saco para lixo 20 L (pacote com 100 unidades)	50	pacote
102.	SAPONÁCEO CREMOSO (caixa com 12 unidades)	50	caixas
103.	SAPONÁCEO EM PÓ	260	unidades
104.	Tira mofo e limo - cloro ativo - 1 litro	320	unidade
105.	Toalhas de rosto (unidades) – 100% algodão – tamanho mínimo 48cm x 80 cm	100	unidade
106.	VASSOURA DE NYLON Com base em polipropileno, cabo de alumínio com 1,20m, rosqueável.	310	unidade
107.	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA Com cerdas de palha natural, com cinco fios, amarração em arame, aparelhada, resistente, cabo de madeira medindo no mínimo 90cm.	55	unidade
108.	Toalha De Mesa Retangular Oxford 1,20 x 2,0 m branco	2	Unidade
109.	Tapete para porta , confeccionado em material de alta resistencia, base antiderrapante, fácil de limpar, uso em área de grande circulação 50 x 70 cm	90	unidade
110.	Soda cáustica, (hidróxido de sódio)	2	kg
111.	Lenço umedecido - pacote com no mínimo 100 unidades	100	unidade
112.	Querosene – 1 litro	50	Unidade
113.	Toalha de banho	24	unidade
114.	Toucas descartáveis (pct com 100 unidades)	12	pacotes

II – Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

III – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

IV – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

V – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



VI – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Unitário
01		

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II - Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pelo Município, em até 05 (cinco) dias úteis, após requisição do Município.

III – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

IV – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

III - Produtos incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 44/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
65 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRÉDIOS PÚBLICOS
87 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA
244 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA DE OBRAS
2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS E SANEAMENTO
297 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA DE OBRAS
2022 – MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
308 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA DE OBRAS
2027 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E CASA
MORTUÁRIA
369 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2038 – MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL
522 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2044 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO MÓDULO ESPORTIVO E ÁREAS
DESTINADAS À PRÁTICA ESPORTIVAS/LAZER
628 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2046 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NO GINÁSIO DE ESPORTE
641 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
667 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSELHOS LIGADOS À ÁREA EDUCAÇÃO
716 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2055 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
752 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
777 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2058 – MANTER, CONSERVAR E MELHORAR AS CRECHES MUNICIPAIS
787 – MATERIAL DE CONSUMO**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE, CONSELHO DE SAÚDE E
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
888 – MATERIAL DE CONSUMO**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2064 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO CENTRO DE SAÚDE
901 – MATERIAL DE CONSUMO**

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2075 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DA ASSIST. SOCIAL E MANUTENÇÃO
DE CONSELHOS LIGADOS ASSISTENCIA SOCIAL
1067 – MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



IX - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de David Canabarro - RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedor.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 07/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº 07/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Casca - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

David Canabarro - RS, de de 2026.

Lauro Antônio Benedetti
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDORA

Aprovado:
OAB/RS
Advogado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – IDENTIFICAÇÃO

Bens: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higienização.

Tomador: Prefeitura Municipal de David Canabarro (RS)

Endereço do serviço: Rua Ernesto Rissato, 265, centro do Município de David Canabarro (RS)

2.0 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higienização. de todas as Secretarias do Município de David Canabarro/RS, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Item	Material	Quantidade	Unidade
115.	Agua sanitária 5 litros	400	unidade
116.	Alcool em gel 5 litros	120	unidade
117.	Alcool etílico hidratado 70% - 1 litro	1600	unidade
118.	Alcool líquido 46,2% - 1 litro	1000	unidade
119.	Alvejante sem cloro, tripla ação embalagem com 5 litros	350	unidade
120.	Amaciante para roupas - embalagem de 5 L	50	unidade
121.	Balde de plástico com capacidade de no mínimo 20 litros	20	unidade
122.	Balde de plástico com capacidade de no mínimo 15 litros	15	unidade
123.	Balde de plástico com capacidade de no mínimo 5L	15	unidade
124.	Bobina plástica picoteada para frios 8 L - rolo com 1000 unidades	10	unidade
125.	Bombril (20 sacos com 45 g cada)	10	pacote
126.	Borrifador de plástico – mínimo 500 ml	60	unidade
127.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 35, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais	1	pares
128.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 39, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais	4	pares
129.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 37, tipo cano	2	pares



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



	longo, tipo uso de serviços gerais		
130.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 38, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais	2	pares
131.	Cabo de alumínio com no mínimo 90 cm de comprimento - com rosca	20	unidade
132.	Cabos de alumínio de no mínimo 1,40m - com rosca	20	unidade
133.	CERA LÍQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM COM 750 ML	300	unidade
134.	Cera líquida vermelha, embalagem de 5 litros	100	unidades
135.	Copo de plástico descartável - 180 ml - 25 pacotes com 100 unidades	120	caixa
136.	Desinfetante hospitalar - galões de 5L	20	unidade
137.	Desinfetante líquido, embalagem contendo 5 Litros	470	unidade
138.	Detergente líquido - 500 ml cada	350	Unidade
139.	Detergente líquido- galão com 5L cada	270	Unidade
140.	Dispenser para papel toalha,dimensões mínimas 39x30x23cm	30	unidades
141.	Dispenser de papel higiênico para rolos de até 400metros, em aço carbono, com pintura epoxi,	30	Unidade
142.	Embalagem plástica branca 48x38cm caixa com 1000 unidades	100	caixa
143.	Embalagem plástica branca 48x58cm caixa com 800 unidades	100	caixa
144.	ESCOVA SANITARIA REDONDA COM ESTOJO INVOLUCRO EM PLASTICO POLIPROPILENO	100	unidade
145.	Escova para limpeza de mamadeiras	10	unidade
146.	Escovão para lavar roupas	24	unidade
147.	ESPONJA DE AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA, ALTA DURABILIDADE	80	pacote
148.	ESPONJA DUPLA FACE, nas cores verde e amarela - embalagem com 4 unidades cada	800	pacote
149.	Esponja fibra abrasiva, para uso geral, tamanho mínimo 230x110x03mm	100	unidade
150.	Esponjas verdes para limpeza pesada	60	pacote
151.	Estopa costurada - cores sortidas - fardo com 50 kg	8	fardo
152.	Estopa de fio - quilo	100	quilo
153.	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES GOFRADO 100% FIBRA CELULOSICA VIRGEM BRANCO 30X30, PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	unidade
154.	Limpador perfumado para limpeza geral - 5 Litros	100	unidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



155.	Lixeiro com capacidade de 25 L com tampa	20	unidade
156.	Lixeiro com capacidade de 10 L com tampa	30	unidade
157.	Lustra móveis	50	unidade
158.	Luva nitrílica tamanho M (par)	6	caixa
159.	Luvas de latex azul revestida em verniz silver tamanho G (par)	55	unidade
160.	Luvas de latex azul revestida em verniz silver tamanho M (par)	70	unidade
161.	Luvas de latex azul revestida em verniz silver tamanho P (par)	50	unidade
162.	Luva de vinil – caixa com 100 unidades – tamanho M	15	caixas
163.	Luva de vinil – caixa com 100 unidades – tamanho G	15	caixas
164.	Mop giratório com balde de no mínimo 8 litros e cabo extensível	15	unidade
165.	Óleo de peroba	20	unidade
166.	Pá de lixo	10	unidade
167.	Pá com cabo para juntar lixo	20	unidade
168.	Pacote de saco de lixo - 40 L - pacote com 100 unidades cada	360	pacote
169.	Pacote de saco de lixo - 60 L - pacote com 100 unidades cada	180	pacote
170.	Pacote de saco de lixo - embalagem de 100 litros (pacote com 100 unidades)	400	pacote
171.	Pacote de saco de lixo hospitalar de 30 L - pacote com 500 unidades	30	pacote
172.	Pacote de saco de lixo hospitalar de 50 L - pacote com 500 unidades	30	pacote
173.	Pano de chão para limpeza em geral - Dimensões mínimas: 50cmx80cm	300	unidade
174.	Pano de prato - branco - pacote com 10 peças	50	pacote
175.	Pano mágico com no mínimo 50cm x 70 cm	80	pacote
176.	Pano microfibra - kit com 10 unidades	130	unidade
177.	Papel alumínio rolos	15	Rolos
178.	Papel higienico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10 , tipo picotado, folhas dupla, cor branca, caracterisiticas adicionais extra-fino, sem perfume, acondicionados em fardos de 64 rolos cada um	150	fardos
179.	Papel higiênico branco com folha dupla 10 x 30, pacote com 4 rolos – papel não reciclado	5500	pacote
180.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 10 X 300, fardo com 8 unidades – papel não reciclado	400	fardo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



181.	Papel higiênico branco com folha simples 10 x 300, fardo com 8 unidades – papel não reciclado	400	fardo
182.	Papel toalha - embalagem com 2 unidades – papel não reciclado	300	pacotes
183.	Papel toalha interfolha - tamanho 21cm x 20 cm - caixa com 4.800 folhas – papel não reciclado	400	caixa
184.	Papel toalha interfolhada - tamanho 22cm x 20 cm - 2 dobras - caixa com 2.400 folhas	400	caixa
185.	Par de luvas de borracha tamanho extra grande (par)	30	unidade
186.	Par de luvas de borracha tamanho G	30	pacote
187.	Par de luvas de borracha tamanho M (par)	60	unidade
188.	Par de luvas de borracha tamanho P	20	pacote
189.	Par de luvas multitalato nº 09	200	unidade
190.	Plástico filme	18	rolos
191.	Pedra sanitária para banheiro	100	pacote
192.	Porta sabonete de plástico - saboneteira	30	unidade
193.	Porta toalhas de papel (toalheiros/dispenser)	15	unidade
194.	Prendedor de roupa para varal (pacote com 12 unidades)	55	pacote
195.	Pulverizadores 500ml	100	unidade
196.	Refil de álcool em gel 70%, antiséptico, com aloe vera para higienização das mãos, unidade com 800 ml	60	unidade
197.	Refil para mop giratório microfibra mínimo 14 cm	30	unidade
198.	Rolo saco para geladeira 1000 unid (7L)	30	unidade
199.	RODO DE BORRACHA 100 CENTÍMETROS. Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.	20	unidade
200.	RODO DE BORRACHA DE 40 CENTÍMETROS Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.	65	unidade
201.	RODO DE BORRACHA DE 60 CENTÍMETROS Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento	45	unidade
202.	RODO DE ESPUMA Em poliuretano densidade 23; Dimensões: 26cmx10cmx5cm; Com cepa em plástico ABS, cabo em madeira plastificado com 1,5 metro.	70	unidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



	Para aplicação de cera.		
203.	Rodo esponja abrasiva com cabo tamanho mínimo 1,20 m	60	unidade
204.	Sabão em barra (pacote com 4 unidades)	80	pacote
205.	Sabão em pó de 4kg	230	pacote
206.	Sabão em pó hospitalar sem perfume - pacote com 4 kg	50	pacote
207.	Sabonete líquido - 500ml - refil	300	Unidade
208.	Sabonete líquido – 5 litros	125	unidade
209.	Saco Alvejado 100% Algodão Grande - sacos com 10 unidades	60	sacos
210.	Saco de lixo para 130 litros (pacote com 100 unidades)	100	pacote
211.	Saco de papel para pipoca tamanho mínimo 25x18 cm - pacote com 500 unidades	150	pacote
212.	Saco de papel mono pipoca tamanho 15 x 8 cm, pacote com 500 unidades	50	pacote
213.	Sacola plástica 38 cm x 48 cm - caixa com 1000 unidades	24	caixa
214.	Saco papel 35x18 cm pacote com 1000 unidades	50	pacotes
215.	Saco para lixo 20 L (pacote com 100 unidades)	50	pacote
216.	SAPONÁCEO CREMOSO (caixa com 12 unidades)	50	caixas
217.	SAPONÁCEO EM PÓ	260	unidades
218.	Tira mofo e limo - cloro ativo - 1 litro	320	unidade
219.	Toalhas de rosto (unidades) – 100% algodão – tamanho mínimo 48cm x 80 cm	100	unidade
220.	VASSOURA DE NYLON Com base em polipropileno, cabo de alumínio com 1,20m, rosqueável.	310	unidade
221.	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA Com cerdas de palha natural, com cinco fios, amarração em arame, aparelhada, resistente, cabo de madeira medindo no mínimo 90cm.	55	unidade
222.	Toalha De Mesa Retangular Oxford 1,20 x 2,0 m branco	2	Unidade
223.	Tapete para porta , confeccionado em material de alta resistencia, base antiderrapante, fácil de limpar, uso em área de grande circulação 50 x 70 cm	90	unidade
224.	Soda cáustica, (hidróxido de sódio)	2	kg
225.	Lenço umedecido - pacote com no mínimo 100 unidades	100	unidade
226.	Querosene – 1 litro	50	Unidade
227.	Toalha de banho	24	unidade



228.	Toucas descartáveis (pct com 100 unidades)	12	pacotes
------	--	----	---------

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais se torna de extrema necessidade para a devida manutenção dos bens do município, com sua devida higienização e conservação, melhorando o desempenho.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.0 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higienização, para atender a demanda operacional e demais necessidades de todas as secretarias, por um período de 12 (doze) meses.

Justificativa

A contratação de uma empresa especializada no **fornecimento de materiais de limpeza e higienização** é essencial para garantir a manutenção adequada das instalações públicas da **Prefeitura de David Canabarro**. As atividades administrativas, educacionais e de saúde, assim como outros serviços essenciais oferecidos à população, dependem de ambientes limpos, organizados e higienizados para assegurar o bem-estar tanto dos servidores quanto dos cidadãos que frequentam esses locais.

A falta de materiais de limpeza compromete diretamente a **saúde pública**, uma vez que ambientes mal higienizados favorecem a propagação de doenças, afetam a produtividade dos servidores e prejudicam o atendimento à população. Além disso, a **conservação dos prédios públicos** e equipamentos depende diretamente de uma rotina adequada de limpeza e higienização, preservando a infraestrutura municipal e evitando gastos futuros com manutenções corretivas.

Diante dessas necessidades, é imprescindível a aquisição contínua e regular de produtos, para que todos os órgãos municipais possam manter suas atividades de forma segura e eficiente. A contratação de uma empresa especializada permitirá a entrega desses materiais com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as exigências legais e sanitárias vigentes.

Objetivo

O objetivo desta contratação é garantir o **fornecimento contínuo e regular de materiais de limpeza e higienização** para atender todas as secretarias, unidades de saúde, escolas, creches e demais repartições públicas da Prefeitura de David Canabarro. Esses materiais são indispensáveis para manter a **saúde, segurança e bem-estar** nas dependências públicas, além de proporcionar condições adequadas para o atendimento ao público e a execução das atividades administrativas diárias.

5.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Identificar a necessidade da aquisição do produto em questão; definir os objetivos da contratação no Termo de Referência, indicando os tipos, especificidades e qualidade dos produtos; definir os critérios para seleção da empresa fornecedora, levando em consideração a experiência no fornecimento de materiais de limpeza e higienização, com boas referências no mercado, com capacidade de entregar os produtos com agilidade, dentro do prazo e em locais predeterminados, garantindo a regularidade do abastecimento.

Os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, vinculado à ata de registro de preços conforme disposto no o Art. 6º, Inciso XLVI da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será um (1) ano, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do material pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

As quantidades contratadas deverão ser colocadas à disposição do município em local indicada por este.

7.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

De acordo com a necessidade do município, a empresa será acionada para o fornecimento dos itens necessários em endereço indicado pelo município. As quantidades dos itens que vierem a ser contratados serão definidas na respectiva Nota de Empenho, como previamente já sinalizado.

A empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar os materiais e deverá comunicar imediatamente caso surja motivos que impossibilitem o cumprimento dentro do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.0 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e sua consequente aceitação. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

A entrega dos produtos deverá ser feita, em até 5 (cinco) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



contrato, para que este acompanhe a entrega.

9.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Conforme disposto no item 6, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E VALORES

O objeto deste termo é definido pela Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higienização para todas as secretarias do Município de David Canabarro - RS.



TABELAS COM MÉDIA DE VALORES

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Item	Material	Quantidade	Unidade	Similares	Painel de Preço	Portal de Compras	BLL	PNCP	CGU NFE	BNC	COMPRA S GOV	TCE RS	BANRI SUL	Media	Total
1.	Agua sanitária 5 litros	400	unidade		9,90		9,90	10,00	9,99		8,35	10		9,54	3.816,00
2.	Alcool em gel 5 litros	120	unidade	42,94		44,90	42,80	44,90	36,72	44,89		45,00		43,16	5.179,20
3.	Alcool etílico hidratado 70% - 1 litro	1600	unidade	5,50	4,89	5,50	5,40	5,50	5,27	5,20	5,45		5,50	5,36	8.576,00
4.	Alcool líquido 46,2% - 1 litro	1000	unidade			5,10		4,99			5,45	5,25	5,00	5,16	5.160,00
5.	Alvejante sem cloro, tripla ação embalagem com 5 litros	350	unidade			15,97	14,14	14,99				15,99	15,80	15,38	5383,00
6.	Amaciante para roupas - embalagem de 5 L	50	unidade			11,00	12,89	12,90		12,06		12,95	12,63	12,40	620,00
7.	Balde de plástico com capacidade de no mínimo 20 litros	20	unidade	17,80	20,00		17,40		17,99		20,00	19,67		18,81	376,20
8.	Balde de plástico com capacidade de no mínimo 15 litros	15	unidade		11,80	11,99	10,48	12,00	11,95	11,64	11,80	12,95		11,83	177,45



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO

GESTÃO 2025/2028

DAVID
CANABARRO



Cuidando das pessoas

9.	Balde de plástico com capacidade de no mínimo 5L	15	unidade				6,00	5,20			5,20		5,47	82,05
10.	Bobina plástica picoteada para frios 8 L - rolo com 1000 unidades	10	unidade				89,80	124,00			149,90	99,60	115,82	1158,20
11.	Bombril (20 sacos com 45 g cada)	10	pacote					3,10	4,36		3,59		3,68	36,80
12.	Borrifador de plástico – mínimo 500 ml	60	unidade	8,93		7,50	8,07	8,90		7,38	8,90		8,28	496,80
13.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 35, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais	1	pares	37,50		39,00		39,62			40,00	39,00	38,85	38,85
14.	Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 39, tipo cano	4	pares	48,90		51,20	50,43	50,48	50,00	54,40	53,70	51,95	51,37	205,48



Estado do Rio Grande do Sul

GESTÃO 2025/2026

DAVID
CANABARRO
Cuidando das pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO

		Estado do Rio Grande do Sul				DAVID CANABARRO Cuidando das pessoas									
15. Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 37, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais		2	pares	48,90		51,20	50,43	50,38	50,00		54,40	53,70	51,95	51,97	102,74
16. Botas de segurança: botas de segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material de sola de borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 38, tipo cano longo, tipo uso de serviços gerais		2	pares	48,90		51,20	50,43	50,38	50,00		54,40	53,70	51,95	51,97	102,74
17. Cabo de alumínio com no mínimo 90 cm de comprimento - com rosca		20	unidade			24,05		21,00					22,00	22,35	447,00
18. Cabos de alumínio de no mínimo 1,40m - com rosca		20	unidade			23,00		24,90	21,47					23,12	462,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



19.	CERA LÍQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM COM 750.ML	300	unidade	6,50		6,48	6,40	5,49	5,88		6,48	5,79	6,29	1887,00
20.	Cera líquida vermelha, embalagem de 5 litros	100	unidades			13,50		15,48	13,90		13,95		14,21	1421,00
21.	Copo de plástico descartável - 180 ml - 25 pacotes com 100 unidades	120	caixa			100,00		99,80		87,00	98,64		96,36	11563,20
22.	Desinfetante hospitalar - galões de 5L	20	unidade			40,00		41,62	39,50		38,12		39,81	796,20
23.	Desinfetante líquido, embalagem contendo 5 Litros	470	unidade			45,00	44,80	41,53			44,95		44,07	20712,90
24.	Detergente líquido - 500 ml cada	350	Unidade	2,00	1,76	2,00	1,86	2,00		1,90	2,00		1,93	675,50
25.	Detergente líquido-galão com 5L cada	270	Unidade			10,97	9,41	11,00	10,00	10,00	10,49	10,50	10,34	2791,80
26.	Dispenser para papel toalha,dimensões mínimas 39x30x23cm	30	unidades			34,40	35,00	34,70	32,37		33,99	35,00	34,24	1027,20
27.	Dispenser de papel higiênico para	30	Unidade	25,00		24,30		25,75			22,85	26,00	24,78	743,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



	rolos de até 400 metros, em aço carbono, com pintura epoxi,													
28.	Embalagem plástica branca 48x38cm caixa com 1000 unidades	100	caixa			69,79		80,00				76,00		75,26 7526,00
29.	Embalagem plástica branca 48x58cm caixa com 800 unidades	100	caixa			104,20	116,00	116,60				113,55	107,69	111,61 11161,00
30.	ESCOVA SANITARIA REDONDA COM ESTOJO INVOLUCRO EM PLASTICO POLIPROPILENO	100	unidade			3,88		4,50				4,50	4,40	4,32 432,00
31.	Escova para limpeza de madeiras	10	unidade	4,79			4,29	5,62		4,99		4,75	4,99	4,90 49,00
32.	Escovão para lavar roupas	24	unidade			2,80	2,82	3,25		3,12		3,20		3,04 72,96
33.	ESPONJA DE AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA, ALTA DURABILIDADE	80	pacote					1,50	1,50	1,39		1,49		1,47 117,60
34.	ESPONJA DUPLA FACE, nas cores verde e amarela -	800	pacote			3,00		2,75	2,99			2,70		2,86 2288,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



35.	embalagem com 4 unidades cada Esponja fibra abrasiva, para uso geral, tamanho mínimo 230x110x03mm	100	unidade			1,98		2,00				2,00		1,99	199,00
36.	Esponjas verdes para limpeza pesada	60	pacote					2,55				2,89	2,28	2,57	154,20
37.	Estopa costurada - cores sortidas - fardo com 50 kg	8	fardo			332,50	360,00	329,18						340,56	2724,48
38.	Estopa de fio - quilo	100	quilo	20,00				22,38			21,00			21,13	2113,00
39.	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES GOFRADO 100% FIBRA CELULOSICA VIRGEM BRANCO 30X30, PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	unidade	3,90		3,90		3,28	3,98			3,40	3,70	3,69	738,00
40.	Limpador perfumado para limpeza geral - 5 Litros	100	unidade			12,80	10,05	11,98	10,00			13,00	11,49	11,55	1155,00
41.	Lixeiro com capacidade de 25 L com tampa	20	unidade			34,99	34,99	33,81	36,97	30,00		31,00		33,63	672,60



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO

GESTÃO 2025/2028

DAVID
CANABARRO

Cuidando das pessoas

42.	Lixeiro com capacidade de 10 L com tampa	30	unidade	21,40		19,65	21,60	22,00			23,43	19,50	21,76	652,80
43.	Lustra móveis	50	unidade	4,00		4,34	4,50	4,05	4,32	4,00	4,00	4,33	4,49	211,50
44.	Luva nitrílica tamanho M (par)	6	caixa					35,60	40,00		43,78	45,00		246,60
45.	Luvas de latex azul revestida em verniz silver tamanho G (par)	55	unidade	5,90			6,04	5,74	6,39			6,30	6,00	333,30
46.	Luvas de latex azul revestida em verniz silver tamanho M (par)	70	unidade						5,65			5,90	7,08	434,70
47.	Luvas de latex azul revestida em verniz silver tamanho P (par)	50	unidade						5,65			5,90	7,11	311,00
48.	Luva de vinil – caixa com 100 unidades – tamanho M	15	caixas	12,88		14,63	15,00	14,90	14,76			13,90	13,17	212,70
49.	Luva de vinil – caixa com 100 unidades – tamanho G	15	caixas	12,88		13,87	15,00	13,59	14,75			13,90	13,17	208,20
50.	Mop giratório com balde de no mínimo 8 litros e	15	unidade	60,00		74,00	60,00	60,00				68,99		969,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO

GESTÃO 2025/2028

DAVID CANABARRO
Cuidando das pessoas

51.	cabo extensível Óleo de peroba	20	unidade					13,41 0	12,9 0	13,4 5		12,75		13,13	262,6 0
52.	Pá de lixo	10	unidade			4,50		4,50	4,50	4,50			4,10	4,40	44,00
53.	Pá com cabo para juntar lixo	20	unidade	12,94		15,07		16,00	15,9 0				14,72	14,93	298,6 0
54.	Pacote de saco de lixo - 40 L - pacote com 100 unidades cada	360	pacote	8,00			9,70	10,00	10,0 0			9,48		9,44	3398, 40
55.	Pacote de saco de lixo - 60 L - pacote com 100 unidades cada	180	pacote	11,47	12,97	13,20	14,00	14,00	13,9 4			13,00	13,89	13,31	2395, 80
56.	Pacote de saco de lixo - embalagem de 100 litros (pacote com 100 unidades)	400	pacote			30,00	29,90	30,00	30,0 0	29,9 9	30,00	30,00	29,70	29,95	1198 0,00
57.	Pacote de saco de lixo hospitalar de 30 L - pacote com 500 unidades	30	pacote				148,9 0	175,0 0					155,00	159,63	4788, 90
58.	Pacote de saco de lixo hospitalar de 50 L - pacote com 500 unidades	30	pacote				230,0 0	250,0 0				256		245,33	7359, 90
59.	Pano de chão para limpeza em geral - Dimensões	300	unidade	6,00		5,18		5,71				5,81		5,68	1704, 00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



60.	Pano de prato - branco - pacote com 10 peças	50	pacote			29,40	29,89	28,00			29,30	29,00	29,12	1456,00
61.	Pano mágico com no mínimo 50cm x 70 cm	80	pacote			6,70	8,49	7,50			8,00		7,67	613,60
62.	Pano microfibra - kit com 10 unidades	130	unidade				11,90	11,90			10,00		11,27	1465,10
63.	Papel alumínio rolos	15	Rolos			8,72	9,00	9,47		9,47	9,15		9,16	137,40
64.	Papel higienico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10 , tipo picotado, folhas dupla, cor branca, caracterisiticas adicionais extra- fino, sem perfume, acondicionados em fardos de 64 rolos cada um	150	fardos	66,14		70,00	69,89	69,00	65,60			66,42	67,84	10176,00
65.	Papel higiênico branco com folha dupla 10 x 30, pacote com 4 rolos	5500	pacote			4,35	4,25	4,40		4,14	4,45	445	4,34	23870,00



Estado do Rio Grande do Sul

GESTÃO 2025/2028

DAVID
CANABARRO
Cuidando das pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO

66.	— papel não reciclado PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 10 X 300, fardo com 8 unidades – papel não reciclado	400	fardo	43,05			42,31	43,89			40,50	44,89	44,80	43,24	17296,00
67.	Papel higiênico branco com folha simples 10 x 300, fardo com 8 unidades – papel não reciclado	400	fardo				42,31	43,89			40,50	44,89	44,80	43,24	17296,00
68.	Papel toalha - embalagem com 2 unidades – papel não reciclado	300	pacotes	4,00				4,07	4,00	4,01		4,09	3,98	4,02	1206,00
69.	Papel toalha interfolha - tamanho 21cm x 20 cm - caixa com 4.800 folhas – papel não reciclado	400	caixa					65,00			58,00	63,90		62,30	24920,00
70.	Papel toalha interfolhada - tamanho 22cm x 20 cm - 2 dobras - caixa com 2.400 folhas	400	caixa					114,00			103,00	105,00		107,33	42932,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO

GESTÃO 2025/2028

DAVID
CANABARRO

Cuidando das pessoas

71.	Par de luvas de borracha tamanho extra grande (par)	30	unidade	1,95	1,99	2,00	1,99	2,00	1,99	1,90		1,90	1,98	59,10	
72.	Par de luvas de borracha tamanho G	30	pacote	1,80	1,95	2,00	1,99	2,00	1,99	1,90		1,95	1,94	1,95	58,50
73.	Par de luvas de borracha tamanho M (par)	60	unidade	1,75	1,95	2,00	1,99	2,00	1,99	1,90		1,99	1,94	1,95	117,00
74.	Par de luvas de borracha tamanho P	20	pacote	1,74	1,95	2,00		2,00	1,99	1,90		1,94	1,94	1,93	38,60
75.	Par de luvas multitalato nº 09	200	unidade				2,24	2,80		2,41			2,91	2,59	518,00
76.	Plástico filme	18	rolos	7,70				6,84				7,05	6,00	6,90	124,20
77.	Pedra sanitária para banheiro	100	pacote	2,60			2,69	2,80	2,71			2,80		2,72	272,00
78.	Porta sabonete de plástico - saboneteira	30	unidade			4,85		4,19	4,00	4,30				4,34	130,20
79.	Porta toalhas de papel (toalheiros/dispenser)	15	unidade			26,48		24,20	26,83		25,00	28,00	23,66	25,70	385,50
80.	Prendedor de roupa para varal (pacote com 12 unidades)	55	pacote			1,85	1,83	1,90				1,86	1,89	1,87	102,85
81.	Pulverizadores	100	unidade	9,95				9,07	8,90			10,00		9,48	948,0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



82.	500ml Refil de álcool em gel 70% antisséptico, com aloe vera para higienização das mãos, unidade com 800 ml	60	unidade				13,30	17,20			13,00	17,47	15,24	0 914,4 0
83.	Refil para mop giratório microfibr mínimo 14 cm	30	unidade			9,50	9,70				9,90		9,70	291,0 0
84.	Rolo saco para geladeira 1000 unid (7L)	30	unidade	44,00					57,9 6		42,96		48,31	1449, 30
85.	RODO DE BORRACHA 100 CENTÍMETROS. Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.	20	unidade	8,80			8,99				9,32		9,04	180,8 0
86.	RODO DE BORRACHA DE 40	65	unidade			14,35	12,20	10,1 5		11,00	11,75	11,00	11,74	763,1 0



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO

GESTÃO 2025/2028

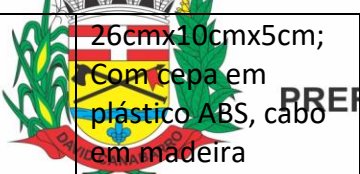
**DAVID
CANABARRO**
Cuidando das pessoas

 CENTÍMETROS Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.		<i>Estado do Rio Grande do Sul</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO				GESTÃO 2025/2028 DAVID CANABARRO <i>Cuidando das pessoas</i>									
87.	RODO DE BORRACHA DE 60 CENTÍMETROS Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento	45	unidade			14,00		13,53				15,40		14,31	643,9 5
88.	RODO DE ESPUMA Em poliuretano densidade 23; Dimensões:	70	unidade			12,31		10,20	10,9 6			12,70	10,40	11,31	791,7 0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



 26cmx10cmx5cm; Com tampa em plástico ABS, cabo em madeira plastificado com 1,5 metro. Para aplicação de cera.		Estado do Rio Grande do Sul														
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO																
89.	Rodo esponja abrasiva com cabo tamanho mínimo 1,20 m	60	unidade			8,30		7,50				7,98	8,50	8,07	484,20	
90.	Sabão em barra (pacote com 4 unidades)	80	pacote					18,50				17,00	19,78	18,43	1474,40	
91.	Sabão em pó de 4kg	230	pacote					47,00	43,50			44,90		45,13	10379,90	
92.	Sabão em pó hospitalar sem perfume - pacote com 4 kg	50	pacote					47,00	43,50			44,90		45,13	2256,50	
93.	Sabonete líquido - 500ml - refil	300	Unidade			8,98		8,90	9,00	9,00		9,95	8,90	9,12	2736,00	
94.	Sabonete líquido – 5 litros	125	unidade	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00			10,00	9,60	9,94	1242,50	
95.	Saco Alvejado 100% Algodão Grande - sacos com 10 unidades	60	sacos					31,10	30,00			31,00		30,70	1842,00	
96.	Saco de lixo para 130 litros (pacote	100	pacote					65,95	79,00			70,99		71,98	7198,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



97.	Saco de papel para pipoca tamanho mínimo 25x18 cm - pacote com 500 unidades	150	pacote			38,00		33,70	28,39				33,36	5004,00
98.	Saco de papel mono pipoca tamanho 15 x 8 cm, pacote com 500 unidades	50	pacote			18,99		21,00				17,20	19,06	953,00
99.	Sacola plástica 38 cm x 48 cm - caixa com 1000 unidades	24	caixa					198,00				155,00	176,50	4236,00
100.	Saco papel 35x18 cm pacote com 1000 unidades	50	pacotes			69,99	67,99	57,50					65,16	3258,00
101.	Saco para lixo 20 L (pacote com 100 unidades)	50	pacote			16,00		14,99				15,00	15,00	762,50
102.	SAPONÁCEO CREMOSO (caixa com 12 unidades)	50	caixas			81,48		81,24	84,00			78,00	81,18	4059,00
103.	SAPONÁCEO EM PÓ	260	unidades	3,30		3,64		3,30				3,50	4,01	923,00
104.	Tira mofo e limo - cloro ativo - 1 litro	320	unidade					10,60	10,90			10,99	10,83	3465,60
105.	Toalhas de rosto (unidades) – 100% algodão – tamanho	100	unidade					34,90	36,90	30,80		34,90	34,38	3438,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO

GESTÃO 2025/2028

DAVID
CANABARRO
Cuidando das pessoas

106.	mínimo 48cm x 80 cm VASSOURA DE NYLON Com base em polipropileno, cabo de alumínio com 1,20m, rosqueável.	310	unidade	11,59		11,99	12,00	11,60		13,90		12,22	3788,20
107.	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA Com cerdas de palha natural, com cinco fios, amarração em arame, aparelhada, resistente, cabo de madeira medindo no mínimo 90cm.	55	unidade	34,90		31,66	35,00	34,99		35,00	35,00	34,42	1893,10
108.	Toalha De Mesa Retangular Oxford 1,20 x 2,0 m branco	2	Unidade				60,00	66,90		54,00		60,30	120,60
109.	Tapete para porta , confeccionado em material de alta resistencia, base antiderrapante, fácil de limpar, uso em área de grande circulação 50 x 70 cm	90	unidade	18,71		20,00	17,46	15,50	16,11			17,56	1580,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



110.	Soda caustica, (hidróxido de sódio)	2 kg			26,78	24,00	22,80	23,81			26,00		24,58	49,16
111.	Lenço umedecido - pacote com no mínimo 100 unidades	100	unidade	8,30		9,19	8,99	9,99			9,90	9,00	9,23	923,00
112.	Querosene – 1 litro	50	Unidade			19,79	18,79	17,94	19,17			18,40		941,00
113.	Toalha de banho	24	unidade	29,89				35,98				39,90		846,24
114.	Toucas descartáveis (pct com 100 unidades)	12	pacotes	15,00				12,00				13,90		163,56

VALOR TOTAL R\$ 352.428,41

A estimativa de valor a ser contratado, com base na estimativa de quantidade e valor médio, é de **R\$ 352.428,41 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)** - o valor refere-se a estimativa de necessidade anual.



11.0 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério de aceitabilidade na hora do julgamento dos preços será o de **Menor preço**.

12.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária juntada ao processo, a disponibilidade orçamentária será alocada na rubrica abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

65 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2007 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRÉDIOS PÚBLICOS

87 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA

244 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA DE OBRAS

2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS E SANEAMENTO

297 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA DE OBRAS

2022 – MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

308 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA DE OBRAS

2027 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E CASA MORTUÁRIA

369 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2038 – MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

522 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2044 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO MÓDULO ESPORTIVO E ÁREAS DESTINADAS À PRÁTICA ESPORTIVAS/LAZER

628 – MATERIAL DE CONSUMO



07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2046 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NO GINÁSIO DE ESPORTE

641 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

667 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CONSELHOS LIGADOS A AREA EDUCAÇÃO

716 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2055 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

752 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

777 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2058 – MANTER, CONSERVAR E MELHORAR AS CRECHES MUNICIPAIS

787 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE, CONSELHO DE SAÚDE E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

888 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2064 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO CENTRO DE SAÚDE

901 – MATERIAL DE CONSUMO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2075 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DA ASSIST. SOCIAL E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS LIGADOS ASSISTENCIA SOCIAL

1067 – MATERIAL DE CONSUMO

13.0 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Obrigações da Contratada/compromitente

13.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

13.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



- 13.1.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 13.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 13.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.1.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.1.9 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 13.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.12 Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 13.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na lei.

13.2 Obrigações da Contratante:

- 13.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 13.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



13.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

13.2.6 . Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas

13.2.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.2.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

13.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.10 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

13.3 EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

14 ESPECIFICIDADES DO MATERIAL

14.1. Considerações Ambientais

- a. Biodegradabilidade: Preferência por óleos biodegradáveis que minimizam o impacto ambiental em caso de vazamentos ou descartes inadequados.
- b. Baixo Teor de Enxofre e Metais Pesados: Óleos que produzem menos emissões nocivas e são menos prejudiciais ao meio ambiente.

14.2 Qualidade do Fornecedor

- a. Histórico e Reputação do Fornecedor: Escolher fornecedores com histórico de qualidade e conformidade com as normas técnicas e ambientais.

14.3 Condições de Armazenamento e Manuseio

- Embalagens Adequadas: Embalagens que protejam contra contaminação e degradação.
- Condições de Armazenamento: Instruções claras sobre como armazenar os materiais de limpeza para manter suas propriedades, incluindo temperatura, umidade e proteção contra luz solar direta.

15 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionário designado pelas Secretarias que determinarão o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.



16 ORIENTAÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

David Canabarro (RS), 28 de abril de 2026.

Nadir Longaretti
Secretário

Sidinei Risson
Secretária

Raquel T. Tibolla
Secretária da Saúde

Zilda Justina Bianchetti
Benedetti

Adriana Gatto Justino

Cezar R. Oro
Secretário da Fazenda

Simone Pellegrini
Secretária da Educação e
Cultura